



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1214/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$12.252,93 (doze mil duzentos e cinquenta e dois reais com noventa e três centavos), na seguinte rubrica e especificação:

06. Secretaria Municipal das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

2095 - Recuperação e Encascalhamento de Estradas Vicinais - CEX.

33390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$12.252,93.

Art. 2º. O presente crédito tem a seguinte fonte:

- Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados a cota-parte do CEX do exercício de 2008. R\$8.229,63.

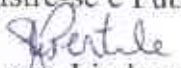
- Especial por Excesso de Arrecadação conforme tendência do exercício. R\$4.023,30.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 10 de dezembro de 2009.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovanna Limberger Pertile
Chefe de Gabinete